



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 034/2024 PARA EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE PROGRAMA ASSISTENCIAL COM RECURSOS FEDERAIS.

Termo de Colaboração para execução descentralizada de programa assistencial com recurso federal, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SERRANA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 Serrana – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.229.813/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO CARESSATO CAPITELI**, brasileiro, portador do RG. Nº 26.712.674- 8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 304.959.078-55 doravante designado **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA**, sediada na Rua Dos Estudantes, nº 386 - Centro, Serrana – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.821.858/0001-58, neste ato representado por sua presidente **Sra. MARLENE DE FÁTIMA CAPITELLI BERNARDINO**, portador da Cédula de Identidade nº 18.293.486-X e do CPF. nº 082.335.398-21, doravante designada **ENTIDADE**, nos moldes da Lei nº 13.019/2014, e suas alterações trazidas pela Lei 13.204/2015, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** com recursos alocados no Fundo de Assistência Social que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, a transferência de recursos financeiros para execução do “**PROJETO CUIDADOS COM A PESSOA IDOSA INSTITUCIONALIZADA**”, que tem por finalidade a continuidade aos atendimentos profissionais aos idosos acolhidos, afim de garantir conservação de um ambiente aconchegante, além de possibilitar o fortalecimento dos atendimentos de maneira humanizada e individualizada, por meio de destinação Emenda Individual Federal, via Fundo Municipal de Assistência Social Emenda custeio SIGTV, numero 355150420240001 e Funcional programático 082445131219G0035 da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme Plano de Trabalho.

*Marlene*

*e*



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3967-9244

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

1. Executar, em conformidade com o Plano de Trabalho, os Serviços a que se refere à Cláusula Primeira do presente instrumento;
2. Zelar pela manutenção de padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO**, previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência social;
3. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso aos munícipes abrangidos pelos serviços assistenciais ora pactuados, sem discriminação de qualquer natureza;
4. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que ora se obriga a prestar, conforme Plano de Trabalho;
5. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, observando o disposto no artigo 51 da Lei nº 13.019/14.
6. Apresentar, na periodicidade apresentada pelo **MUNICÍPIO**, relatório das atividades desenvolvidas em conformidade com o Plano de Trabalho elaborado e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, sob pena de suspensão dos repasses por parte do **MUNICÍPIO**;
7. Manter a contabilidade com os correspondentes procedimentos e registros estatísticos, de forma a garantir o acesso do **MUNICÍPIO** às informações necessárias, quanto à aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
8. Assegurar ao **MUNICÍPIO**, por intermédio do gestor ou prepostos da Secretaria Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao pleno acompanhamento e monitoramento do objeto do presente termo de colaboração;
9. Afixar, em lugar de fácil visualização em suas dependências, a fixação e permanente manutenção, das informações e orientações sobre os serviços prestados e participação do Governo Federal, Estadual e Municipal, nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições do presente termo de colaboração;
10. Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e nos órgãos federais e estaduais de acordo com a Lei Federal 12.101 de 30 de novembro de 2009 e suas Resoluções;
11. Manter a regularidade das contribuições legalmente devidas, em especial quanto aos recolhimentos fundiários e previdenciários dos funcionários de seu quadro, primando, mais, pela estrita observância dos direitos trabalhistas destes, com vistas a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), a convenção coletiva de trabalho própria, as NRs (Normas Regulamentares do Trabalho) e demais legislação pertinente, tudo sob pena de suspensão dos repasses por parte do **MUNICÍPIO**.

*L. Marques*

*e*



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

12- Fica reservado ao **MUNICÍPIO**, através da Secretaria de Assistência Social, o direito de encaminhar (idosos/crianças/adolescentes - público conforme objeto de colaboração) para atendimento na **ENTIDADE**, desde que respeite a capacidade de acolhidos.

13 - Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

14 - Divulgar no site todas parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art.11 da Lei no. 13.019/14.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

1 - Não utilizar os recursos na finalidade ao objeto da parceria e/ou plano de trabalho;

2 - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

3 - modificar o objeto, exceto em caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração e pública e CMAS e/ou CMDCA;

4 - efetuar pagamento despesa em data anterior à vigência ou posterior da parceria;

5 - realizar pagamento de despesas com multas, juros, taxas ou moras, inclusive referente a pagamento ou a recolhimento fora dos prazos, e nem título de taxa de administração, bem como de tarifas bancárias, salvo se decorrente de atrasos da administração pública na liberação de repasses;

6 - pagamento de pessoal contratado pela osc que não atendam e estejam no plano de trabalho;

7 - a falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão, importará na suspensão das liberações subseqüentes até a correção das impropriedades ocorridas. Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

*[Handwritten signature]*



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3967-9244

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quinta do presente termo de colaboração, mediante repasse na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de trabalho.
2. Dar conhecimento à **ENTIDADE** das normas programáticas e administrativas dos Programas e Serviços Socioassistenciais, objeto do termo de Colaboração celebrado.
3. Apoiar tecnicamente a **ENTIDADE**, orientando-a na execução das atividades objeto do presente termo de colaboração;
4. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social monitorar e avaliar, qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela **ENTIDADE**, em decorrência deste termo de colaboração e constatando irregularidades tomar providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações pactuadas no presente termo de colaboração, sem prejuízo das retenções das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades constatadas;
5. Examinar e julgar as prestações de contas da utilização dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**;
6. Assinalar, sempre que verificada alguma irregularidade, prazo não superior a 30 (trinta) dias, para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações pactuadas no presente termo de colaboração, sem prejuízo das retenções das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades constatadas;
7. Competente ao Conselho Municipal de Assistência Social fiscalizar e constatar irregularidades verificadas e estabelecer Plano de Providência com prazos determinados para a **ENTIDADE** a fim de sanar as irregularidades;
8. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
9. Manter, em sitio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalhos, até 180 dias após o respectivo encerramento, conforme art. 9º. e art. 10 da Lei 13.019/14;

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor total do presente termo é de **R\$ 321.585,00 (trezentos e vinte um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)**, onerando a dotação orçamentária:

07.000.07.04.08.244.0015.2.035.3.3.50.43.00.00.00.00-329

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

### CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

O **MUNICÍPIO** efetuará o repasse de acordo com o recebimento do Governo Federal, em parcela única, recurso encontra-se na conta corrente nº 37.362-1 – Banco do Brasil – Agência 3375-8 e deverá ser transferido para a **CONTA CORRENTE N. 24.343-4 – AGÊNCIA N. 6504-8 – BANCO DO BRASIL.**

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.

7.1 - Este Termo de Colaboração terá a vigência de 12 meses, a partir da data de assinatura.

7.2 – Havendo atraso na liberação de recursos financeiros a administração prorrogará, por igual período ao atraso, verificando a vigência do termo de colaboração.

7.3 – As prorrogações se darão mediante elaboração de termo aditivo, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria de Assistência Social, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMAS (Conselho Municipal Assistência Social). Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

#### A) MENSAL

8.1- Deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade, até o 10º. dia do mês seguinte, acompanhada do “espelho” preenchido demonstrando os recursos financeiros recebidos, rendimentos com extratos bancários, pagamentos efetuados, incluindo comprovantes dos recolhimentos fundiários e previdenciários de todos os funcionários, com carimbo especificando número do termo de colaboração e fonte de pagamento;

*l* *marlene*



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

8.2- Relatório das atividades desenvolvidas qualitativa e quantitativa do atendimento no mês ( de acordo com o plano de trabalho apresentado) , assinada pelo Representante Legal, Assistente Social e Coordenador da **ENTIDADE**;

8.3 - Relação dos atendidos com nome, endereço, data entrada e saída. e/ou declaração da quantidade de atendidos, mediante a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no caso de sigilo médico, assinada pelo Representante Legal, Assistente Social e Coordenador da **ENTIDADE**.

8.4 – Publicação no site, conforme Art. 11 da Lei 13.019/14 e alteração Lei 13.204/15.

### B) ANUAL

8.5. Prestação de contas deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social até 31 de Janeiro do exercício subsequente do término do Termo de Colaboração, verificada a aplicação dos recursos até 31/12 do ano, acompanhada do “espelho” preenchido, dos anexos solicitados pelo Tribunal de Contas, conforme Instruções nº 02/2008, consolidando os dados mensais;

8.6- Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 31 de dezembro do exercício a que se refere o repasse.

8.7 – Relatório Anual de Atividades desenvolvidas de acordo com Plano de Trabalho, apresentando síntese total do que foi desenvolvidas durante o ano, com dados qualitativos e quantitativos, informações se as metas e resultados foram atingidos, em que seu objeto e/ou Plano de Trabalho contribuíram para o alcance das políticas sociais municipais;

8.8- Balanço Patrimonial, assinado pelo contador e pelo responsável pela entidade referente ao exercício da prestação de contas e/ou declaração do contador que será entregue 30/03 do ano subsequente.

8.9 - Declaração de Responsabilidade de Guarda de Documentos referente ao presente termo de colaboração assinada pelo Presidente da Entidade, pelo prazo de 05 (cinco) anos de conformidade com a Instrução Normativa do STN-Secretaria do Tesouro Nacional de 01/97.

8.9 – Publicação no site, conforme Art. 11 da Lei 13.019/14 e alteração Lei 13.204/14;

8.10– As prestações de contas final não excluem as parciais/mensais, considerando que a prestação de contas da parcela anterior é condição necessária para o recebimento da próxima parcela.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br Telefone: (16) 3987-9244

### CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização de execução do objeto do presente termo de colaboração ficarão a cargo do Conselho Municipal de Assistência Social conforme a constituição de comissões de acompanhamento e fiscalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices do IPCA/IBGE ou outro oficial do Governo Federal que venha a substituí-lo, nas seguintes hipóteses:

- 1º- Inexecução do objeto deste termo de colaboração;
- 2º- Não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- 3º- Utilização dos recursos financeiros recebidos, em finalidade diversa da estabelecida.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos participantes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvadas as hipóteses de rescisão por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou por infração legal.

No caso de denúncia, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas até a data da formalização do rompimento do presente termo de colaboração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo de colaboração poderá ser aditado, por acordo entre as partes, nos casos de acréscimo ou redução do objeto, bem para a prorrogação do prazo de vigência ou suplementação do seu valor.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo de Colaboração deverá, a cargo do **MUNICÍPIO**, ser publicado na imprensa, contemplando os seguintes dados:

*l*

*marlene*

*e*



## **Prefeitura Municipal de Serrana - SP**

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3957-9244

- 1º- Espécie, número do termo, nome e CNPJ/MF dos partícipes e dos signatários;
- 2º- Resumo do objeto;
- 3º- Crédito pelo qual correrá a despesa;
- 4º- Prazo de vigência e data de assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Serrana – SP, para dirimir as dúvidas e questões resultantes da execução do presente termo de colaboração.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sem rasuras ou espaços, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Serrana / SP, 01 de agosto de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO PÚBLICO PARCEIRO**  
Nome: Leonardo Caressato Capiteli  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 304.959.078-55

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Nome: Maria Amélia Zamariolli Serra  
Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social  
CPF: 026.386.688-26

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE**  
**ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA**  
Nome: MARLENE DE FÁTIMA CAPITELLI BERNARDINO  
Cargo: Presidente



**Prefeitura Municipal de Serrana - SP**  
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

### TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 034/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP.

ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA

OBJETO: Constitui objeto deste termo, a transferência de recursos financeiros para execução do "PROJETO CUIDADOS COM A PESSOA IDOSA INSTITUCIONALIZADA", que tem por finalidade a continuidade aos atendimentos profissionais aos idosos acolhidos, afim de garantir conservação de um ambiente aconchegante, além de possibilitar o fortalecimento dos atendimentos de maneira humanizada e individualizada, por meio de destinação Emenda Individual Federal, via Fundo Municipal de Assistência Social Emenda custeio SIGTV, numero 355150420240001 e Funcional programático 082445131219G0035 da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS. conforme Plano de Trabalho.

Na qualidade de Conveniada e Convenente, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Serrana / SP, 01 de agosto de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO PÚBLICO PARCEIRO**

Nome: Leonardo Caressato Capitelli

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 304.959.078-55

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE**

ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA

Nome: MARLENE DE FÁTIMA CAPITELLI BERNARDINO

Cargo: Presidente



# ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA

Rua dos Estudantes, 386 – Centro

CEP 14150-000 Serrana – SP – Tel. (16) 3987-1366

CNPJ 51.821.858/0001-58 – Inscrição Estadual – Isento

e-mail: casadosvelhinhosdeserrana@gmail.com

## 11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O recurso financeiro será liberado em PARCELA ÚNICA, no valor de R\$ 321.858,00,00 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais) será liberado de acordo com seguinte cronograma:

Data	Natureza da Despesa	Valor
De acordo com o repasse Emenda Federal	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 321.585,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 321.585,00</b>

## 12 - MÉTODO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades serão monitoradas e avaliadas através das evoluções em prontuários eletrônicos individuais de cada idoso, e por meio dos relatórios de atividades mensais que cada técnico redige e entrega para a coordenação. Outra forma de acompanhamento das atividades e avaliação do serviço prestado se dará pelo relato dos idosos moradores da instituição.

## 13 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente impedimento à realização deste termo ou qualquer instrumento legal na forma deste plano de trabalho.

Serrana, 28 de Maio de 2024

Marlene Fátima Capitelli Bernardino  
Presidente

Marcelo Pereira de Andrade  
Coordenador

Jaqueline Aparecida da Silva dos Reis Lino  
Assistente Social  
CRESS/SP 49.813

Emerson da Silva Miotto  
Psicólogo  
CRP 06/155734



ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELINHOS DE SERRANA

Rua dos Estudantes, 386 – Centro  
CEP 14150-000 Serrana – SP – Tel. (16) 3987-1366  
CNPJ 51.821.858/0001-58 – Inscrição Estadual – Isento  
e-mail: casadosvelinhosdeserrana@gmail.com

### 9- QUADRO DE FUNCIONÁRIOS - RH

Q.	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	REFERENCIA SALARIAL	FONTE PAGADORA
01	Auxiliar Administrativo	Ensino superior Completo	40 h semanais	RS 2.007,00	RS 1.520,25 *	Emenda Federal – Outubro de 2024 a Junho de 2025.
01	Auxiliar de Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	44 h semanais	RS 1.593,00	RS 1.520,25 *	Emenda Federal – Outubro de 2024 a Junho de 2025.
02	Cozinheira	Ensino Médio Incompleto	44 h semanais	RS 1.827,00	RS 1.823,04 *	Emenda Federal – Outubro de 2024 a Junho de 2025.
01	Psicólogo	Ensino Superior Completo	20 h semanais	RS 1.969,00	RS 4.105,80 – 40h*	Emenda Federal – Outubro de 2024 a Junho de 2025.
01	Assistente Social	Ensino Superior Completo	30 h semanais	RS 3.746,00	RS 2.219,72*	Emenda Federal – Outubro de 2024 a Junho de 2025.
01	Motorista	Ensino Fundamental Incompleto	44 h semanais	RS 2.078,00	RS 1.520,25*	Emenda Federal – Outubro de 2024 a Junho de 2025.
01	Coordenação	Ensino Superior Completo	40 h semanais	RS 3.660,00	RS 1.520,25*	Emenda Federal – Outubro de 2024 a Junho de 2025.

\*SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSP DE RIB PRETO e SINDICATO DAS INSTITUICOES BENEFICENTES, FILANTROPICAS E RELIGIOSAS DE RIBEIRAO PRETO.

*Flora*  
*Valery*



# ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA

Rua dos Estudantes, 386 – Centro

CEP 14150-000 Serrana – SP – Tel. (16) 3987-1366

CNPJ 51.821.858/0001-58 – Inscrição Estadual – Isento

e-mail: casadosvelhinhosdeserrana@gmail.com

- Acolher idosos em situações de vulnerabilidade social, compatível com o perfil operacional da instituição, estando no grau I ou II de dependência;

## 6 – QUAIS OS IMPACTOS PROVÁVEIS DO PROJETO NA SOCIEDADE

O projeto visará atender idosos e suas famílias do município de Serrana, contribuindo assim para a consolidação dos direitos básicos da pessoa idosa, assim como na redução dos danos devido às vulnerabilidades sociais e risco social da qual estão expostas, garantindo-lhes respeito à sua individualidade e condições dignas de vida.

## 7 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROPOSTAS

As ações, atividades e os atendimentos aos idosos desse projeto ocorrerá em parceria com o Convênio Municipal, Emenda Impositiva, Estadual e destinações do Imposto de Renda, sendo dentre as atividades realizadas:

- Atividades Administrativas;
- Acolhimento e manutenção dos atendimentos;
- Acompanhamento de familiares presencialmente, ou por meio dos meios de comunicação, e visitas de grupos, dentre outros;
- Atividades de socialização – grupos, comemorações, passeios, eventos, atividades culturais e outras;
- Acolhimento inicial aos responsáveis ou familiares do novo morador;
- Avaliação Final;
- Cuidados diários individualizados para cada atendido: banho, medicação, sinais vitais, alimentação, curativos, entre outros;
- Atendimentos Psicossocial individual ou em grupo;
- Visitas domiciliares e hospitalares, conforme demanda;
- Limpeza e conservação;
- Motorista para consultas médicas, suporte para equipe e idosos;
- Aquisição e preparação dos alimentos;

## 8 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADES	MESES 2024					MESES 2025					
	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J
Acolhimento e manutenção dos atendimentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acolhimento inicial aos responsáveis ou familiares do novo morador (conforme demanda de dependência graus I e II)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento de familiares, comunicação...	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

*Maureen Silva*



# ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA

Rua dos Estudantes, 386 – Centro

CEP 14150-000 Serrana – SP – Tel. (16) 3987-1366

CNPJ 51.821.858/0001-58 – Inscrição Estadual – Isento

e-mail: casadosvelhinhosdeserrana@gmail.com

## DESCRIÇÃO DO PLANO DE AÇÃO / OBJETIVOS / METAS / ATIVIDADE

Título do Projeto/Atividade/Ação	Período de Execução	
	Início	Término
“Cuidados Com a Pessoa Idosa Institucionalizada” Serviço da Proteção Social Especial - Alta Complexidade no município de Serrana	Agosto/2024	Julho/2025

### 1 - JUSTIFICATIVA

#### Identificação do Objeto:

O Projeto “Cuidados Com a Pessoa Idosa Institucionalizada”, tem por finalidade a continuidade aos atendimentos profissionais aos idosos acolhidos, afim de garantir conservação do ambiente aconchegante, além de possibilitar o fortalecimento dos atendimentos de maneira humanizada e individualizada.

#### Objetivo:

Aprimorar os atendimentos aos idosos acolhidos, possibilitar o fortalecimento dos atendimentos de maneira humanizada e individualizada.

**Justificativa:** Diante a necessidade de manutenção do ambiente institucional, em parceria com os outros recursos existentes, a instituição visa manter o padrão de qualidade, assim como se manter como ILPI de referência na região, pelo nível de atendimento e resultados já demonstrado ao longo deste 50 anos, este recurso veem em forma de complemento garantindo assim o desenvolvimento do trabalho já executado por meio de material de consumo para conservação do espaço físico, complemento alimentar, atendimento profissionais e assessorias possibilitando aprimoramento da equipe, conseqüentemente o fortalecimento do público atendido.

### 2 - OBJETIVOS

#### 2.1- GERAL

Prestar atendimento de maneira individualizada e humanizada, para os 28 idosos acolhidos garantindo um ambiente acolhedor, saudável e agradável no âmbito institucional, que possibilite a manutenção de sua moradia anterior.

#### 2.2- ESPECÍFICOS

- Acolher idosos em situações de vulnerabilidade social, compatível com o perfil operacional da instituição, estando no grau I ou II de dependência, podendo acolher os 28 idosos mês;
- Elaborar Plano de atendimento para cada idoso, garantindo assim atendimento especializado para necessidade de cada acolhido;
- Fortalecer vínculos do idoso com a família de primeiro grau, extensa, comunidade e grupos intergeracionais;

*[Handwritten signatures]*



## ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA

Rua dos Estudantes, 386 – Centro  
CEP 14150-000 Serrana – SP – Tel. (16) 3987-1366  
CNPJ 51.821.858/0001-58 – Inscrição Estadual – Isento  
e-mail: casadosvelhinhosdeserrana@gmail.com

### 7 - DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

A Associação Casa Dos Velhinhos de Serrana/SP, fundada em 15 de janeiro de 1974, localizada nesta cidade à Rua Dos Estudantes, nº 386 - Centro, sendo esta entidade sem fins lucrativos que há 50 anos atua na área Social de Proteção Social Especial - alta complexidade do município de Serrana/ SP e cuidados para idosos 24 horas, caracterizado de Instituição de Longa Permanência para Idosos- ILPI de direito privado, beneficente de Assistência Social, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado. O atendimento institucional com característica domiciliar podendo acolher até 28 idosos, entre homens e mulheres com grau I e II de dependência. Assegurando a convivência familiar e comunitária, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer interno e externo. A capacidade de atendimento da unidade segue as normas da Vigilância Sanitária, assegurando o atendimento de qualidade, personalizado.

**Finalidade:** Em acolhimento e assessoramento proporciona lhes todo cuidado necessário para uma melhor qualidade de vida, preservando sempre sua individualidade, sua subjetividade, o respeito mútuo e principalmente sua saúde física, mental e social.

**Missão:** Proporcionar melhor qualidade de vida aos idosos acolhidos, com base nos princípios éticos, humanitários e de responsabilidade social, por meio da defesa da garantia de direitos, garantindo um envelhecimento saudável e com dignidade.

**Visão:** Tornar-se uma associação do terceiro setor de referência no atendimento com idosos, com ênfase na reabilitação física e emocional.

O serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos esta pautado na Lei nº 10.741 de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, no capítulo dos Direitos Fundamentais descreve o art. 9º - “*ser obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade*”; e ainda no seu art. 33º - “*A assistência social aos idosos será prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes*”.

### 8 - METAS

- ✓ Proporcionar ambiente próximo a realidade vivenciada no convívio familiar aos idosos;
- ✓ Incentivar o desenvolvimento do protagonismo dos moradores, e capacidades para realização de atividades da vida diária;
- ✓ Busca por novas parcerias, para que possamos ampliar através das atividades desenvolvidas pela equipe técnica a socialização dos idosos, evitando assim o isolamento;
- ✓ Incentivar a participação da família no ambiente institucional;
- ✓ Defesa da garantia dos direitos das pessoas acolhidas na entidade.

### 9- ESTRUTURA FÍSICA

A instituição conta com 1.265,04 m<sup>2</sup> de espaço físico próprio, com uma área construída de 838,14 m<sup>2</sup> em estado relativo de conservação, divididos da seguinte forma: 01 cozinha; 01 dispensa; 01 estoque diário; 01 refeitório; 01 sala de televisão; 01 enfermaria; 06 dormitórios com 1 banheiro cada; 01 secretaria; 01 lavanderia; 02 Rouparia; 01 almoxarifado, 02 banheiros; 01 banheiro para visitas; 02 banheiros para funcionários; 01 garagem interna e externa; área d

*mpulenta*

**ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA**

Rua dos Estudantes, 386 – Centro

CEP 14150-000 Serrana – SP – Tel. (16) 3987-1366

CNPJ 51.821.858/0001-58 – Inscrição Estadual – Isento

e-mail: casadosvelhinhosdeserrana@gmail.com

**2 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE**

Nome do Órgão: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA</b>				C.N.P.J.: 44.229.813/0001-23	
Endereço: Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 176.					
Município: Serrana	U.F.: SP	C.E.P.: 14.150-000	Tel. Fixo: (16) 3987-9244	Tel. Cel.:	

**3 - IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Nome do Ordenador da Despesa: <b>LEONARDO CARESSATO CAPITELLI</b>			CPF: 304.959.078-55		
Cargo ou Função: Prefeito		RG nº: 26.712.674-8		Órgão Expedidor: SSP/SP	
Endereço residencial: Rua: Vicente de Paula Lima, nº 269, Ap. 38.				Município/UF Serrana - SP	
E-mail: lecapitelli@gmail.com					
CEP: 14.150-000		Telefone Fixo: (16) 3987-9244		Celular:	

**4 - IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA**

Nome do Gestor da Parceria: <b>MARIA AMÉLIA ZAMARIOLLI SERRA</b>			CPF: 026.386.688-26		
Cargo ou Função: Secretária		RG nº: 8.454.780-7		Órgão Expedidor: SSP/SP	
Endereço residencial Rua: J. D. Martins, 752				Município/UF: Serrana -SP	
E-mail: social1321@gmail.com					
CEP.: 14.150-000		Tel. Fixo: 16- 3987- 6595		Celular: 16 99234 7840	

*maria Amélia Silva*